

PORTARIA COREN/MA N.º 040 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - COREN/MA, em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO os termos 140ª Reunião Extraordinária de Plenário da Nomeação da Gestão eleita para o triênio 2021/2023 bem como Ata de Eleição Interna dos membros da Diretoria;

CONSIDERANDO o que dispõe a LEI N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o processo de licitação pública disposto no inciso XXI, do Art. 37, da Constituição Federal brasileira, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

CONSIDERANDO demais deliberações da Presidência;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o empregado público Sr. *Antonio Reis de Sousa*, (CPF 755.554.763-53, fiscal titular) e o Sr. *Manoel Cristino Ferreira Neto*, (CPF 009.987.433-49, fiscal suplente) para fiscalizar administrativamente a execução do contrato de prestação de serviço abaixo discriminado:

N.º CONTRATO	OBJETO	VALOR	EMPRESA	CNPJ
Contrato N.º 031/2020	Contratação de empresa especializada no fornecimento de	R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)	ELO MULTI MÍDIA LTDA	07.824.540/0001-39

Art. 2º A Empresa contratada executará os serviços referentes ao seus respectivos objetos, devendo sempre remeter-se inicialmente ao fiscal do contrato designado por este Ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís, 18 de janeiro de 2021.


JOSÉ CARLOS COSTA A. JÚNIOR
Presidente
COREN-MA 364.950-ENF


DEUSEDE FERNANDES DA SILVA
Secretário
COREN-MA n.º 148.159-ENF

Recebido
20/02/2021



Recebido
20/01/2021

Manoel C. Ferreira Neto
Auxiliar Administrativo
COREN-MA